|  |  |
| --- | --- |
|  | Envelope nº 01 – Plano de Trabalho  Chamamento Público nº 003/2017 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação Identificação da Organização:  **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**  **RUA: VICENTE ROSSI, Nº 175, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, VALINHOS/SP**  **CNPJ: 44.635.662/0001-03** |

|  |
| --- |
| Envelope nº 02 – Documentos  Chamamento Público nº 003/2017 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação Identificação da Organização:  **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**  **RUA: VICENTE ROSSI, Nº 175, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, VALINHOS/SP**  **CNPJ: 44.635.662/0001-03** |

# ANEXO II

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

OFÍCIO Nº 046/2017

Valinhos (SP), 16 de novembro de 2017.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO (SDSH)

**Assunto:** Encaminhamento de proposta referente ao Chamamento Público 03**/2017**(SDSH) abaixo relacionada:

OBJETO:

**Programa de promoção à integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes de 16 a 18 anos**

Apresentamos o interesse e compromisso de celebrar parceria através de Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com os recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o intuito de executar a Oferta Socioassistencial denominada Programa de promoção à integração ao Mundo do Trabalho e acompanhar os adolescentes de 16 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social e /ou risco pessoal, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, Lei Federal n. 8.742/1993 alterada pela Lei n. 12.435/2011, Decreto Municipal n. 9.561/17 e legislações e normativas que regulamentam a Oferta Socioassistencial.

Respeitosamente,



**Plano de Trabalho 2018**

**I – Dados Cadastrais**

**Nome da Organização:** Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos

**Data da Constituição:** 05/11/1970

**Dados de Localização:**

**Endereço:** Rua Vicente Rossi, nº175 Bairro: Santo Antônio

**CEP:**13.270-460

**Site:** www.patrulheirosvalinhos.org

**E-mail da Organização:** [coordenacao@patrulheirosvalinhos.org](mailto:coordenacao@patrulheirosvalinhos.org)

**Telefone:** 19- 3871-1057 /3849-2733

# Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

**Número do CNPJ:** 44.635.662/0001-03

**Data de Abertura no CNPJ**: 28/08/1973

**Atividade Econômica Principal:**

94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**Atividades Econômicas Secundárias:**

94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligas à cultura e à arte

94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente

**Títulos e Certificados**

**Número de Inscrição no CMAS:** E03

**Data da Inscrição no CMAS:** 10/11/2016

**Resolução CMAS que validou a inscrição:** 14/2016

**Município de Inscrição:** Valinhos

**Número de Registro no CMDCA:** E05

**Data do Registro no CMDCA:** 18/11/2016

**Resolução CMDCA que validou o Registro:**07/2017

**Município de Registro:** Valinhos

**Número de Inscrição de Programa no CMDCA:** P12

**Data da Inscrição no CMDCA:** 14/09/2016

**Resolução CMDCA que validou a inscrição:** Nº 14/2016

**Município de Inscrição:** Valinhos

**Outros Títulos e/ou Inscrições em Conselhos:**

**Utilidade Pública Municipal**

Lei nº1110 de 27 de novembro de 1972. Câmara Municipal de Valinhos.

**Utilidade Pública Estadual**

Decreto nº44.229 de 03 de setembro de 1999. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

***Certificado* de Entidade Beneficente de Assistência Social – *CEBAS***

Número CEBAS: Processo nº 71010.003767/2010-08

Parecer Técnico: 1168/2014/CGCEB/DRSP/SNAAS/MDS

*Vigência: 21/12/2017*

# Área de Atividade Preponderante:

(X) Assistência Social

# Área de Atividade Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de uma)

(X) Assistência Social

# Natureza da Organização da Sociedade Civil:

(X) Defesa e garantia de direitos

**Identificação da Diretoria**

**Vigência do atual mandato da diretoria:** de 01/01/2015 até 31/12/2017

**Representante Legal da Organização:** Carlos Gustavo Parrilla, argentino, casado, aposentado, portador do RNE W474526-Ne do CPF nº 805.109.308-91, telefone: 19-99601-8626, residente e domiciliada à Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP.

[presidência@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidência@patrulheirosvalinhos.org)

[gparrilla@uol.com.br](mailto:gparrilla@uol.com.br)

**Vice-Presidente:** Edson Luiz Spanholeto Conti, brasileiro, casado, Advogado,

portador do RG nº 17.089.383-2 e do CPF nº 104.914.458-90, telefone:19-993098509 residente a Rua Luiz Spiandorelli Neto, 47 Bloco 2 Sala 204 Edifício Jequitibá – Condomínio

Vértice, Valinhos/SP. [elsconti@dglnet.com.br](mailto:elsconti@dglnet.com.br)

**Diretor Administrativo -** José Aparecido Polli, brasileiro, casado, Aposentado,

portador do RG nº 3.958.261-9 e do CPF nº 068.177.008-25, , telefone:19-99139-3670 residente e domiciliado à Rua Dos Portugueses, nº 79, Bairro Nova Suíça, Valinhos/SP.

[japolli@hiway.com.br](mailto:japolli@hiway.com.br)

**Diretor Financeiro –** José Carlos Polato, brasileiro, casado, Aposentado,

portador do RG nº 4.528.688 e do CPF nº 031.126.408-53, , telefone:19-988553755 residente e domiciliado à Rua Ceará, 204, Jardim Celani, Valinhos/SP.

[josecpolato@uol.com.br](mailto:josecpolato@uol.com.br)

**Diretor de Patrimônio –** Alfeu José Furlan, brasileiro, casado, Engenheiro

Civil, portador do RG nº 6.350.262 e do CPF nº 068.411.398-87, telefone: 19-99274-8728 residente e domiciliado à Rua Abolição, 224, Bairro Vila Martina, Valinhos/SP email: [pqbrasil@hiway.com.br](mailto:pqbrasil@hiway.com.br)

**Diretora Social** – Maria Aparecida Falleiros Zorzato, brasileira, casada, Autônoma, portadora

RG nº 15.252.855 e do CPF nº 048.624.208-00, telefone: 19-996144263 residente domiciliada a Avenida Presidente Tancredo Neves, 809 Bairro Parque das Colinas, Valinhos/SP.

[presidência@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidência@patrulheirosvalinhos.org)

# Identificação dos Membros do Conselho Fiscal

**Conselheiro –** Gilson Alves Linares Rodrigues, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº3.392.234 e do CPF nº 045.851.438-15 residente e domiciliado à Rua Dos Ipês, 56, Condomínio Chácara Flora, Valinhos/SP.

[presidência@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidência@patrulheirosvalinhos.org)

**Conselheiro –** Benedito Aparecido Martins, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 10.867.008-9 e do CPF nº 240.103.246-00, residente e domiciliado à Rua General Osório 166, Bairro Vila Nova Valinhos, Valinhos/SP.

[presidência@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidência@patrulheirosvalinhos.org)

**Conselheiro –** Luis Roberto Roson, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 93.118.48 e do CPF nº 004.861818-71, residente e domiciliado à Rua dos Chilenos, 39, Bairro Parque Nova Suíça, Valinhos/ SP.

[presidência@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidência@patrulheirosvalinhos.org)

**Conselheiro -** Suplente – Não tem.

# Identificação da Coordenação Técnica do Serviço a ser executado

Ana Carolina de Oliveira Senatore Juliatto Bertoli, RG 43.574.483-5, CPF 343.385.528-59, endereço: Av. Amália Basseto nº 480, Colina dos Álamos – Valinhos-SP telefone (19) 98171-0324 e-mail; coordenacao@patrulheirosvalinhos.org

# Finalidade Estatutária:

**Art. 1º.** O CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, também designado pela sigla CAPV, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, de natureza associação de fins não econômicos e lucrativos, apartidária, de caráter beneficente, fundada em 05 de novembro de 1970, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.635.662/0001-03, com atuação na área de assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas, regida por este Estatuto e pela legislação pertinente.

**§ 1º.** O prazo de duração do CAPV é indeterminado.

**§ 2º.** O CAPV tem sede à Rua Vicente Rossi n.º 175, Santo Antônio, CEP 13270-460, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, comarca que constitui o seu foro jurídico, podendo abrir filiais, unidades de prestação de serviços, departamentos e escritórios em todo o território nacional.

# O Estatuto Social está de acordo com o artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº

**12.101 de 27 de novembro de 2009 e suas alterações:**

(x) SiM

**II – Unidade Executora (para o Serviços que não são realizados na sede da Organização)**

**2.1 Nome da Unidade Executora:**

Não se aplica no CAPV.

**2.2 Dados da Localização da Unidade Executora:**

Não se aplica no CAPV.

**III – Do Serviço a ser Executado**

# Identificação do Objeto:

# A presente parceria tem por objeto a promoção e a integração ao mundo do trabalho. Ser referência na transformação de jovens, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e pessoal, contribuindo efetivamente para a capacitação e integração do jovem no mundo do trabalho e na formação de sua cidadania, fortalecendo os vínculos com sua família e comunidade, com credibilidade e excelência. Ofertar ações da proteção que viabilizem a promoção do protagonismo, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas.

**Nível Protetivo do Serviço a ser executado:** ( x )Básica

# Vigência: 12 meses

**Data de Início da Execução do Serviço:** 01/01/2018

**Data de Encerramento da Execução do Serviço:** 31/12/2018

**Diagnóstico da Realidade:**

O Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, está na cidade de Valinhos há 47 anos, atendendo famílias com diversas situações de vulnerabilidade social/e ou pessoal.

De acordo com as recentes pesquisas divulgadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no mundo do trabalho o índice de desemprego das pessoas entre 14 e 17 anos alcança 37,90%, mas entre 18 e 24 anos cai para 24,10%, segundos dados do primeiro trimestre de 2016.

O estudo também mostra que jornadas pesadas de trabalho contribuem para afastar o jovem da escola, pois é difícil de ser compatibilizada com os estudos.

Ainda mais grave, porém, é a elevada parcela de jovens provenientes das famílias mais pobresque sequer conseguiram um dos elementos importantes para a inclusão presente e futura, ou seja, a escola ou o ingresso na força de trabalho, gerando uma parcela de jovens inativos, em situação de vulnerabilidade.

Com base nesta pesquisa vemos a necessidade de preparar esses jovens para desempenhar com dignidade sua função profissional.

Essa é a oportunidade que a Lei da Aprendizagem oferece a esses adolescentes além de proporcionar uma jornada de trabalho compatível com a escola, qualifica-os através de aulas teóricas. Esta lei dá a ele a chance de aprender efetivamente, na prática, uma profissão, para que, decorrido o prazo da aprendizagem, eles possam ingressar no Mercado de Trabalho com qualificação e experiência. Com isso se faz indispensável, a execução deste serviço.

**Descrição do Serviço a Ser Executado:**

O Mundo do Trabalho é um Programa voltado a adolescentes de 16 a 18 anos residentes de Valinhos que tem por foco a garantia do direito a convivência familiar e comunitária, a integração com o mundo do Trabalho, a participação cidadã e a contribuição para a permanência dos adolescentes na escola. O serviço destina-se a adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social decorrentes de fragilização de vínculos sociais, familiares, acesso restrito ou nulo a serviços públicos, pobreza, violação de direitos e outras situações de risco social e pessoal residentes no município.

Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Quando a entidade ofertante estiver localizada em território de CRAS o Programa deverá estar referenciado a esse. Os usuários/famílias serão referenciados individualmente por um ou mais serviços socioassistenciais governamentais da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial de Média e/ou de Alta Complexidade.

Trata-se de um trabalho organizado em oficinas de formação técnica geral, cidadania, relacionamento interpessoal e inclusão digital nas quais busca-se promover a capacidade comunicativa, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental, política de seu meio social e a formação técnica geral para o mundo do trabalho de modo a orientar o jovem para escolha profissional, com vistas na convivência social, por meio da arte-cultura, esporte –lazer e participação cidadã.

Criar oportunidades de acesso a direitos, estimular praticas associativas e as diferentes formas de interesse, posicionamentos e visões de mundo de jovens em espaço público.

As atividades estão pautadas em metodologias lúdicas, dinâmicas e tecnológicas promovendo a interação, a aprendizagem, a sociabilidade e a convivência intergeracional e heterogenia.

Depois do encerramento das oficinas, encaminhamos os jovens para as oportunidades de trabalho, ele sendo aprovado, terá início na sua experiência profissional.

A meta de atendimento é de 40 adolescentes do município e tem em seu cronograma um ano de trabalho.

**Público Alvo:**

Jovens de ambos os sexos sem distinção de raça, cor, crença e condição física e social em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e pessoal;

Faixa etária: 16 a 18 anos.

Escolaridade: estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino médio com exceção do público prioritário compreendido na porcentagem prevista conforme resolução CIT Nº 01/2013.

**Justificativa**

O município apresenta vários problemas sociais, de desemprego, criminalidade, e usuários de substancias psicoativas, adolescentes fora da escola, como estes problemas são frequentes na vida dos jovens, estes travam uma luta constante para manter- ser fortalecidos, em um futuro diferente.

Atualmente os jovens trazem histórias de vida, com diferentes problemáticas e situações que os expõe aos mais diversos riscos, ficando muito vulneráveis.

Pensando nisso, eles são inseridos em nosso programa através do CRAS ou CREAS, recebendo capacitação básica profissional, para assim serem encaminhados para o mundo do trabalho, quando necessário encaminhamos estes jovens para os serviços da rede.

Tudo isso é feito para que o jovem, resgate sua autoestima, autoconfiança, autonomia, protagonismo social, desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos.

Decerto os problemas sociais são complexos e de difícil solução, porém este serviço é um passo importante que se dá rumo à sociedade que almejamos construir.

**Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias**

* Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS do município de Valinhos;
* Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
* Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990);
* Famílias beneficiarias de programas de transferências de renda e benefícios assistenciais;
* Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram comtempladas;
* Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
* Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
* O Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, está em conformidade com os itens 1.3.2 e 1.3.3 se tratando em formas de acesso

**Capacidade Total de Atendimento da Organização:**

A capacidade total de atendimento da entidade é de 300 jovens.

**Total de Vagas Disponíveis no Território:**

Para este serviço temos 40 vagas disponíveis, conforme item 4.1 do presente edital;

**Total de Vagas Solicitadas:**

O total de vagas solicitadas é de 40 vagas, sendo 20 vagas no período matutino e 20 no período vespertino.

**Território de Abrangência / Unidade de Referência:**

( x) Municipal

# Horas de Funcionamento Semanal da Executora:

( x) 40 horas

# Dias da Semana de Funcionamento da Executora:

De segunda a sexta feira

**Objetivo Geral**

Para que o jovem e sua família tenha melhor qualidade de vida, com redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, garantindo assim melhor qualidade de vida, aos usuários e suas famílias.

Aumento de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres.

Proporcionar oportunidades de desenvolvimento compatível com as atuais exigências do mundo do trabalho, oferecendo formação técnico-profissional metódica, qualificação profissional, inserção no mundo do trabalho, através da aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das habilidades básicas e específicas da aprendizagem profissional, respeitando os interesses e potencialidades dos jovens.

**Objetivos Específicos**

* Propiciar o acesso dos adolescentes a serviços públicos, socioassistenciais, políticas públicas em seus territórios bem como a sua participação em eventos e manifestações artísticas, tecnológicas, culturais, de esporte e lazer.
* Promover a Convivência Social e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares prevenindo situações de risco social.
* Despertar o interesse nos adolescentes por conhecer a cidade e região, parques, monumentos, lugares turísticos, órgão municipais e outros que colaborem com o fortalecimento do coletivo.
* Instigar as famílias para debates e discussões de construção de papéis e ações comunitárias com associações de bairro, líderes comunitários e outros.
* Complementar o trabalho social e preventivo já realizado com estas famílias.
* Contribuir a permanência do jovem na instituição escolar, bem como, sua frequência e bom desempenho.
* Colaborar para o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
* Possibilitar o conhecimento de valores como, ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, na perspectiva da construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
* Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
* Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
* Monitorar o percurso dos jovens no mundo do trabalho integrado aos serviços socioassistenciais;
* Encaminhar os jovens para as oportunidades de trabalho, e acompanhar seu desenvolvimento e aprendizagem;
* Realizar palestras e oficinas sobre o mundo do trabalho, oportunidades presentes no território;
* Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito da cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências especificas.
* Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
* Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estratégias Metodológicos** | **Periodicidade** | **Resultados esperados** |
| Aula Inaugural / Acolhimento | 1 vez quadrimestral | * Fortalecer os vínculos entre Instituição e usuários; * Desenvolver o sentimento de pertença, acolhimento e a capacidade de escolha. |
| Atendimento grupal | 1 vez quadrimestral | * Desenvolver o conhecimento em direitos humanos e sociais, ECA e a Lei de aprendizagem; * Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos. |
| Encontros comunitários | 1 vez ao mês | * Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade; * Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas a sua superação; |
| Reuniões com a rede | Conforme demanda | * Comunicar fatos relevantes acontecidos ao longo do programa e participar de iniciativas voltadas a sua superação. |
|  |  |  |
| Atendimentos individuais | Conforme demanda | * Identificar e refletir sobre fatos acontecidos ao longo do programa e participar de iniciativas voltadas a sua superação. * Encaminhamento para a rede, quando necessário. |
| Atendimento Familiar | Conforme demanda | * Conhecer a realidade familiar dos jovens e levantar o meio de superação das dificuldades apresentadas. |
| Oficinas | Diária | * Desenvolver habilidades, capacidade de conhecimento através das oficinas de capacitação; * Fortalecer o vínculo com os jovens, família e comunidade. |
|  |  |  |
| Visita familiar | Conforme demanda | * Para constatação da realidade apresentada. |

**Responsáveis**

Coordenador Técnico do Serviço a ser executado:

Nome Completo: Ana Carolina De Oliveira Senatore Juliatto Bertoli

CPF: 343.385.528.59

RG: 43.574.483-5

Número do Registro Profissional: 92070 /296-SP

Telefone: 19- 3871-1057/38492733

Celular: 19- 98171-0324

E-mail: [coordenacao@patrulheirosvalinhos.org](mailto:coordenacao@patrulheirosvalinhos.org)

Responsável pela Prestação de Contas do Serviço a ser executado:

Nome Completo: Carla dos Santos Silva

CPF: 420.396.488-10

RG: 42.656.582-4

Número do Registro Profissional: 6157-356/SP

Telefone: 19- 3871-1057

Celular: 19- 981710305

E-mail: [admfinanceiro@patrulheirosvalinhos.org](mailto:admfinanceiro@patrulheirosvalinhos.org)

**IV – Capacidade Técnica e Operacional**

**Ambientes Físicos**

**Característica do Imóvel Onde Funciona o Serviço:** ( x ) Cedido

# Equipamentos Disponíveis para Execução do Serviço:

Almoxarifado – 01

Arquivo Morto – 01

Ateliê de Artesanato – 01 com capacidade de até 10 pessoas

Auditório – 01 com capacidade para 110 pessoas

Banheiro – 10 – sendo 4 com acessibilidade

Biblioteca - 01

Cozinha - 01

Escritório de trabalho – com capacidade de até 10 pessoas

Laboratório de Informática – 01 para até 25 alunos

Prédio- sede própria, sendo 02 blocos, um prédio com 440m² e um anexo com 160m²

Recepção – 01 – com acessibilidade

Refeitório – 01 com até 40 lugares

Sala de Aula – 04 com capacidade de até 25 alunos

Sala de reunião/atendimento – 01 com capacidade de até 10 pessoas

Terreno - comodato pela Prefeitura Municipal de Valinhos

**Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço (Conforme NOB/RH).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Formação** | **Cargo/ Função** | **Carga Horária semanal** | **Forma de Contratação** | **Salário Base/ Mês**  **(4 primeiros meses)** | **Salário Base/ Mês**  **(8 demais meses)** | **Diferença salarial pago com recurso próprio**  **(4 primeiros meses)** | **Diferença salarial pago com recurso próprio**  **(8 demais meses)** |
| Ana Carolina De Oliveira Senatore Juliatto Bertoli | Graduada em Letras | Coordenador Técnico | 40 | CLT | R$ 3.350,00 | R$ 3.551,00 | R$ 553,41 | R$ 569,01 |
| Danny Ellen Costa Ramos de Paula | Serviço Social | Assistente Social | 30 | CLT | R$ 2.900,00 | R$ 3.074,00 | R$ 681,41 | R$ 704,69 |
| Maria Elisabete Antonio dos Santos Rocha | Letras | Educador Social | 40 | CLT | R$ 2.000,00 | R$ 2.120,00 | R$ 891,81 | R$ 927,71 |
| Éderson de Souza | RPA | Facilitador de Oficinas | 30h mensal | RPA | R$ 720,00 | R$ 720,00 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| Hosana Marques Nogueira | Ensino Médio | Cozinheira | 40 | CLT | R$ 1.250,00 | R$ 1.325,00 | R$ 553,41 | R$ 569,01 |
| Rosangela Aparecida Missiani | Ensino Fundamental | Serviços Gerais | 40 | CLT | R$ 1.250,00 | R$ 1,325,00 | R$ 553,41 | R$ 569,01 |

**Articulação em Rede**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Organização** | **Natureza da Interface** | **Periodicidade** |
| **CRAS** | Referenciamento e contrareferenciamento.  Relatórios de atendimento e reuniões de avaliação | Conforme demanda e necessidade |
| **CREAS** | Referenciamento e contrareferenciamento.  Relatórios de atendimento e reuniões de avaliação  Promover discussões de novos casos e situações relevantes. | Conforme demanda e necessidade |
| **Conselho Tutelar / Órgãos judiciários/ e outras entidades da rede** | Reuniões em rede | Conforme demanda e necessidade |

**Metas de Atendimento**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Meta da OSC** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Mediação** |
| Atender 40 adolescentes de 16 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. | Relatório de atividades com relação dos adolescentes atentidos | Mensal |
| Desenvolver atividades considerando os eixos norteadores. | Relatórios de atividades | Mensal |
| Atender, no mínimo 50% do público prioritário, conforme da resolução CIT nº 01/2013. | Relatórios de atividades e cópia da lista de presença das atividades | Mensal |
| Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária e/ou intergeracionais | Relatório em meio físico, descritivo e fotográfico | Semestral |
| Contribuir para inserção/atualização cadastral do total de adolescentes e suas famílias no Cadastro Único. | Emissão ao CRAS do território relação das famílias informando quanto à situação cadastral e/ou encaminhamento para inserção. | Semestral |
| Contribuir para inserção/atualização dos 40 adolescentes no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC) | Emissão ao CRAS do território à relação de adolescentes | Trimestral |
| Atender, no mínimo 50% das famílias em atividades socioeducativos realizadas mensalmente. | Relatório de atividades e cópia da lista de presença das atividades socioeducacionais com famílias. | Mensal |
| Contribuir para a inserção de no mínimo 50% dos adolescentes no Mundo do Trabalho. | Relatório de acompanhamento do adolescente durante o percurso do campo prático. | Trimestral |

**Forma de Execução das Metas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Meta** | **Periodicidade** | **Resultados Esperados** |
| Atender 40 adolescentes de 16 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. | diário | Desenvolver as habilidades, capacidade de conhecimentos através das oficinas de capacitação;  Desenvolver autoestima, segurança das tomadas de decisão, autoconhecimento, fortalecer os vínculos com a família e a sociedade, habilidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer; |
| Desenvolver atividades considerando os eixos norteadores. | diário | Ter o conhecimento e habilidades para inserção e permanência no mundo do trabalho; |
| Atender, no mínimo 50% do público prioritário, conforme da resolução CIT nº 01/2013. | diário | Conforme demanda de encaminhamentos; |
| Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária e/ou intergeracionais | quadrimestral | Fortalecimento da função protetiva da família, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; |
| Contribuir para inserção/atualização cadastral do total de adolescentes e suas famílias no Cadastro Único. | mensal | Otimizar o diálogo entre os serviços e o Cras/Creas. |
| Contribuir para inserção/atualização dos 40 adolescentes no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC) | mensal | Otimizar o diálogo entre os serviços e o Cras/Creas. |
| Atender, no mínimo 50% das famílias em atividades socioeducativos realizadas mensalmente. | Relatório de atividades e cópia da lista de presença das atividads socioeducacionais com famílias. | Mensal |
| Contribuir para a inserção de no mínimo 50% dos adolescentes no Mundo do Trabalho. | Relatório de acompanhamento do adolescente durante o percurso do campo prático. | Trimestral |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Periodicidade** | **Resultados esperados** |
| Aula Inaugural | 1 vez quadrimestral | * Fortalecer os vínculos entre Instituição e usuários |
| Apresentar as oficinas propostas | 1 vez quadrimestral | * Desenvolver o sentimento de pertença, acolhimento e a capacidade de escolha; * Desenvolver o conhecimento em direitos humanos e sociais, ECA e a Lei de aprendizagem; |
| Construção dos grupos | 1 vez quadrimestral | * Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos; |
| Oficina Formação Técnica Geral- Rotinas e Noções Administrativas | 2 vez por semana | * Desenvolver habilidades e competências para o pleno exercício da cidadania com vistas ao fortalecimento da autoestima e da convivência em grupo. * Introduzir conceitos de legislação e direitos trabalhistas, primeiro emprego, empregabilidade e o mundo do trabalho, liderança, empreendedorismo, ferramentas de planejamento e gestão, educação financeira; * Introduzindo conceitos técnicos e de organização do trabalho e atividades da área financeira, serviços postais, contas a pagar, contas a receber, arquivamento, notas fiscais, atendimento ao cliente, recepção, telefone e serviços administrativos em geral. |
| Oficina de Comunicação e Inglês | 1 vez por semana | * Estimular a capacidade de leitura e comunicação nas variadas formas de linguagem, verbal, escrita e imagética. Promovendo o ato de criação e produção através da interação entre indivíduos e grupos. * Estimular a comunicação empresarial; * Desenvolver a competência da linguagem inglês; |
| Oficina de Inclusão Digital | 1 vez por semana | * Garantir a aquisição de ferramentas digitais que otimizem o desempenho profissional e a inclusão nas redes sociais de forma ética, utilizando a tecnologia a favor de seu desenvolvimento humano; * Desenvolver a capacidade do uso do pacote office, e-mail e internet; |
| Oficina de Etiqueta Empresarial e Relacionamento Interpessoal | 1 vez por semana | * Assumir responsabilidade em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta. * Investir no seu processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas; * Desenvolver a capacidade e conhecimento em processo seletivo, feedback, marketing pessoal, trabalho em equipe, timidez, ética pessoal e profissional; |
| Oficina de Construção de Identidade | 1 vez por semana | * Estimular o auto- conhecimento, a construção da identidade, técnicas de resolução de conflitos, criatividade e inovação; |
| Encontros comunitários | 1 vez ao mês | * Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade; * Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas a sua superação; |
| Reuniões de equipe | 1 vez ao mês | * Propiciar a capacidade de auto avaliação e reflexão da prática pedagógica, abordagens e metodologias. * Criar o hábito da discussão e elaboração de projetos. |
| Reuniões com a rede | Conforme demanda | * Comunicar fatos relevantes acontecidos ao longo do programa e participar de iniciativas voltadas a sua superação. |
| Atendimentos individuais | Conforme demanda | * Identificar e refletir sobre fatos acontecidos ao longo do programa e participar de iniciativas voltadas a sua superação. * Encaminhamento para a rede, quando necessário. |

**Avaliação do Resultado**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Indicadores** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Mediação** |
| Satisfação do público atendido (adolescentes) | Resultado da pesquisa de satisfação. | No mínimo em 02 momentos (início e fim do ano). |
| Satisfação do público atendido (famílias) | Resultado da pesquisa de satisfação. | No mínimo em 02 momentos (início e fim do ano). |
| Atendimento aos Eixos:   * identificação e sensibilização de usuários; * desenvolvimento de habilidades   pessoais e orientação para o mundo do trabalho;   * acesso a oportunidades; * monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho. | Resultado da pesquisa quanti-qualitativa. | Contínuo, conforme metodologia aplicada. |

**V - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

**Tipo de Parceria:** Termo de colaboração

**Natureza da Despesa:**

**Cronograma de Desembolso Mensal**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Despesa** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** | **Recurso Próprio**  **(Mensal)** | **Recurso Próprio**  **(Anual)** |
| Recursos Humanos1 (4 primeiros meses) | R$ 13.497,22 | R$ 53.988,89 | R$ 3.233,45 | R$ 12.933,80 |
| Recursos Humanos1 (8 meses restantes) | R$ 14.307,06 | R$ 114.456,48 | R$ 3.339,43 | R$ 26.715,44 |
| Recursos Humanos2 | R$ 885,60 | R$ 10.627,20 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 |
| Gêneros Alimentícios | R$ 2.866,95 | R$ 34.403,40 |  |  |
| Outros Materiais de Consumo | R$ 1.143,51 | R$ 13.722,12 |  |  |
| Utilidades Públicas3 | R$ 362,26 | R$ 4.347,12 |  |  |
| Combustível | R$ 220,00 | R$ 2.640,00 |  |  |
| Transporte | R$ 3.648,00 | R$ 43.776,00 |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Subtotal (4 meses) | R$ 22.623,54 | R$ 90.494,16 |  |  |
| Subtotal (8 meses) | R$ 23.433,38 | R$ 187.467,04 |  |  |
| **Total** |  | **R$ 277.961,21** |  | **R$ 40.849,24** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo** | | **Valor Anual: R$ 277.961,21** |
|  | | |
| Doações | |  |
| Contribuições | Dos usuários – BPC/Aposentadoria |  |
| Dos Familiares |  |
| Dos Sócios Contribuintes |  |
| Auferidos com Eventos | |  |
| Auferidos com Aluguel | |  |
| Recurso Federal | |  |
| Recurso Estadual | |  |
| Recurso Municipal | |  |
| Outras Fontes (citar) | |  |

1 Salários e encargos

2 Autônomos e pessoa jurídica

3 Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

Valinhos, 21 de dezembro de 2017.



# C:\Users\Patrulheiros\Desktop\Assinatura ACOSJB.jpg

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

# DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº W474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiros de Valinhos, **DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade de Civil (OSC), se encontra sediada à Rua: Vicente Rossi, nº 175 – bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos/SP, conforme comprovante de contas de consumo do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), em anexo, inscrita no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, ativo há 47 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Valinhos (SP), 16 de novembro de 2017.



# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, abaixo assinado, argentino, portador/a do RNE nºW474526-Ne e do CPF nº 805.109.308-91 , na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, inscrita no CNPJ sob nº44.635.662/0001-03, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º02/2017 para a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Município de Valinhos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Valinhos,16 de novembro de 2017.



# ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, abaixo assinado, argentino, portador/a do RNE nº W474526-Ne e do CPF nº 805.109.308-91, na qualidade de representante legal da OSC Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, inscrita no CNPJ sob nº 44.635.662/0001-03 **Declaro** que a entidade apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração, o estabelecimento bancário, número agência e a conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município.

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada exclusivamente na referida conta bancária.

Valinhos, 16 de novembro de 2017.



# ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº W474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua: Vicente Rossi, nº 175, Bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO** que a(s) Oferta(s) Socioassistencial(is) prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para os(as) usuários(as), não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COFINANCIMENTO**

**DE CUSTEIO**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE W474526-Ne residente e domiciliado ao Endereço , Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua: Vicente Rossi, nº 175, Bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, DECLARO estar ciente que a parceria ora firmada com a municipalidade de Valinhos é de custeio, não admitindo portanto aquisição de equipamento permanentes com recursos provenientes da parceria.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



**ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº W474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço, Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua: Vicente Rossi, nº 175 , bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil se compromete em garantir a Transparência da parceria celebrada, em conformidade com o exposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



**ANEXO X**

# DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Carlos Gustavo PArrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE Nº w474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua Vicente Rossi nº 175, bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Valinhos.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E COMPROMISSO**

Eu, **Carlos Gustavo Parrilla**, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº w474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Vicente Rossi, nº 175, bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que: 1. Não há, no Quadro de Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas. 2. Organização da Sociedade Civil não possui e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. 3. Não serão remunerados pela Organização da Sociedade Civil, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, d e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº w474526- Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à rua Vicente Rossi, nº 175 bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas e, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, artigo 33, inciso V, alínea c, que a Organização da Sociedade Civil possui Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional para execução do Termo de Colaboração.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



**ANEXO XIII**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP, Sr. Orestes Previtale Junior**,** CPF Nº 079.675.168-42 e pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Sr(a). Dulce Maria de Paula Souza, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes de 16 a 18 anos;

Parágrafo 2º- É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. **-** Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
2. – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R$**

**293.261,96** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), através de depósito bancário nas contas corrente de custeio, junto ao Banco (nome do Banco) cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Verba | **Valor Global** | **Código**  **Agência** | **Número da Conta**  **Bancaria** |
| Recurso Federal | R$ ................... | **....** | **....** |
| Recurso Estadual | R$ ................... | **....** | .... |
| Recurso Municipal | R$ ................... | **.....** | ..... |
| Total a ser Repassado | R$ **...................** | **.....** | **.....** |

1. – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;
2. – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
3. – Monitorar e Avaliar o objeto:
4. Homologando os relatórios de fiscalização;
5. Quanto à execução física e atingimento das metas qualiquantitativas;
6. Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

1. – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;
2. – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
3. - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
4. – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
5. - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
6. – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
7. – Apresentar, nos prazos exigidos pela SDSH, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
8. – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, na forma do item 12 do Edital nº 03/2017, que faz parte integrante do presente termo de colaboração;
9. – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais da SDSH, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;
10. – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
11. – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
12. - Apresentar relatório mensal, de janeiro a novembro até o quinto dia útil do mês subsequente, e em dezembro na forma determinada pela Unidade Gestora, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pela SDSH;
13. - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SDSH, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
14. - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma em que vier a ser estabelecida pela SDSH, bem como informar as vagas disponíveis no programa de promoção a integração ao mundo do trabalho para adolescentes de 16 a 18 anos;
15. Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
16. - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
17. - Comunicar à SDSH toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
18. - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *online*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pela SDSH.
19. – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;
20. – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SDSH, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
21. – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
22. - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.
23. - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.
24. - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
25. – Ofertar uma vaga ao Órgão Gestor para situações emergenciais, no caso de objeto que compreenda unidade de acolhimento institucional.
26. - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;
27. - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
28. - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de

COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1. – Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução dos serviços atinentes ao presente Termo de Colaboração, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO;
2. - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
3. - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

# CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:

1. - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
2. - Elaborar Plano de Trabalho seguindo as diretrizes do Edital.
3. - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela SDSH, como as viabilizadas pela rede local;
4. - Possibilitar que a SDSH acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;
5. - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços; VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente instrumento é de **R$ 293.261,96** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SDSH), conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Programa dos Serviços de Proteção Social - Repasses 2018 | | | |
| **Fontes de**  **recursos** | **Básica – R$** | **Especial – R$** | **Dotação orçamentária** |
| Estadual ou Federal | R$ ............. | R$ ............. | Funcional Programática:.......................  Fonte -..................  Código de Despesa: ......................... Aplicação: .............  Ficha de Controle de Verba:.......... |
| Contrapartida municipal | R$ .................... | R$ ....... | Funcional Programática:.......................  Fonte -..................  Código de Despesa: ......................... Aplicação: .............  Ficha de Controle de Verba:.............. |
| Total a ser repassado | R$293.261,96 | (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) | |

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do respectivo Edital, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. - A fiscalização e acompanhamento da parceria caberá aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 “usque” 62 da Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e artigos 26; 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.
2. – O gestor técnico; gestor financeiro e membros da comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados por Portaria na ocasião da celebração do termo de colaboração.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com as normativas das ofertas socioassistenciais, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017 e/ou com as condições do Edital nº 02/2017, que faz parte integrante do presente termo de colaboração, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas nas legislações citadas na presente cláusula.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento e/ou contrato dela decorrente.

# Orestes Previtale Junior

Prefeito Municipal

# Dulce Maria de Paula Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

# Aline Guiraldelo de Sousa

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

à Gestão das Poíticas Pública